

## PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Institui o "Junho Verde" no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**Genuino Antonio de Lima**, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica instituído o "Junho Verde" no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de junho.

**Art. 2º** O "Junho Verde" tem como objetivo promover a conscientização e a mobilização da população do município sobre a importância da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** Durante o "Junho Verde", deverão ser promovidas ações e atividades que visem à educação ambiental e à conscientização da população, tais como:

- I - campanhas educativas sobre a importância da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;
- II - seminários, palestras, workshops e debates sobre temas relacionados ao meio ambiente e à sustentabilidade;
- III - plantio de árvores e ações de reflorestamento em áreas públicas e privadas;
- IV - mutirões de limpeza em áreas públicas, parques, praças, rios e florestas urbanas;
- V - exposições, feiras e eventos culturais que promovam a sustentabilidade e a conservação ambiental;
- VI - programas de incentivo à reciclagem e à redução de resíduos sólidos;
- VII - parcerias com escolas, universidades e instituições de ensino para a realização de

projetos de educação ambiental;

VIII - atividades de conscientização sobre a importância do consumo consciente e da economia de recursos naturais;

IX - incentivo à participação da comunidade em projetos e ações ambientais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e em parceria com outras secretarias e órgãos competentes, será responsável por coordenar e promover as atividades do "Junho Verde", podendo para isso firmar parcerias com organizações não governamentais, entidades privadas, instituições de ensino e demais setores da sociedade.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos orçamentários destinados à área de meio ambiente para a realização das atividades previstas nesta lei, bem como buscar apoio e patrocínio junto à iniciativa privada e outras fontes de financiamento.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 05 de Junho de 2024.



**GINO MARIANO**  
(Genuino Antonio de Lima)  
**VEREADOR - MDB**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 76**

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir o "Junho Verde" no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba, visando promover a conscientização e a mobilização da população em relação à importância da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável. Diante dos desafios ambientais enfrentados atualmente, é essencial fomentar uma cultura de respeito e cuidado com a natureza, além de incentivar ações práticas que contribuam para a conservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Plenário Antônio Branco, 05 de Junho de 2024.



**GINO MARIANO**  
(Genuino Antonio de Lima)  
**VEREADOR - MDB**